



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TRANSPORTES

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL Nº 273/2025

Termo de Autorização Precário para Cumprimento de Decisão Judicial para exploração de linha regular do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal do Estado de Goiás, conforme processo nº 202500029000333.

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.537.650/0001-69, com sede à Av. Goiás, nº 305, centro, em Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas competências para planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo seu Conselheiro Presidente nos termos do Despacho Decisório nº 1/2025/AGR/PRESCR de 28 de janeiro de 2025, homologa o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL para exploração de linha regular do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na forma da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, da Resolução Normativa nº 0040/2015-CR e do Procedimento de Credenciamento Simplificado para Cumprimento de Decisão Judicial nº 001/2025:

Art. 1º. Constitui objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO a delegação por parte da AGR à AUTORIZATÁRIA **TRANSPORTE COLETIVO DUARTE LTDA. TRANSDUARTE**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 02.851.400/0001-36, com sede à Rua VB1, Quadra 06, nº 95, Sala 01, Bairro Residencial Veredas dos Buritis, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pela senhora Vívian Aparecida dos Santos Duarte Marçal, brasileira, estado civil: casada, inscrito no CPF / MF sob o nº 909.142.011-15, do direito de exploração da linha **CATALÃO A DAVINÓPOLIS** com o nº 16.1273-00, convencional, com extensão de 57 km e com o seguinte itinerário: Catalão e Davinópolis.

Art. 2º. A empresa deverá observar as condições previstas no Procedimento de Credenciamento Simplificado para Cumprimento de Decisão Judicial nº 001/2025, nas leis estaduais que regulamentam as gratuidades tarifárias, e demais atos normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros, sob o regime de autorização precário.

Art.3º. A autorização precária, prevista neste procedimento para cumprimento de decisão judicial provisória proferida no processo judicial n. 5926510-84.2024.8.09.0029 , será válida por tempo indeterminado, enquanto eficaz a decisão judicial supracitada, ou até que possam ser substituídas por autorizações oriundas de Editais de Chamamento Público, nos termos da legislação e regulamentação vigente, bem como sujeito às hipóteses de extinção do art. 16 e às penalidades dos artigos 37 e seguintes, ambos da Lei nº 18.673/2014.

Art. 4º. A prestação dos serviços em regime de autorização precário será por meio de liberdade de preços e a autorizatária registrará os veículos dentro do prazo estipulado no art. 21 da Resolução Normativa nº 0040/2015-CR, sob pena de revogação do presente termo.

Art. 5º. A quantidade mínima de veículos cadastrados para operação, será de 01 (um).

Art. 6º. Os direitos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 38 e 39 da Resolução Normativa nº 0040/2015-CR, sem prejuízo do disposto na legislação específica e demais normas estabelecidas pela AGR.

Art. 7º. Os direitos, os deveres e as garantias da AUTORIZATÁRIA, são estabelecidos pela Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, no Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, no Procedimento de Credenciamento Simplificado para Cumprimento de Decisão Judicial nº 001/2025 e em normas editadas pela AGR.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, em Goiânia, aos 29 dias de janeiro de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 29/01/2025, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69983262** e o código CRC **7441639C**.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029000333



SEI 69983262